

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 16/64

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Institue o concurso de Ante-Projetos do "Paço Municipal" de Apucarana, dando outras providências.

- Art. 1º - Fica instituído o concurso de Ante-Projetos do "Paço Municipal", a ser construído na Quadra nº 60 da cidade de Apucarana;
- Art. 2º - Ao Ante-Projeto vencedor será conferido um prêmio de Cr\$.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); ao 2º classificação, um prêmio de Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros); ao 3º classificado, um prêmio de Cr\$.50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros);
- Art. 3º - A inscrição ao concurso, durante o prazo de sessenta (60) dias após a publicação do Edital respectivo na imprensa local, regional e da Capital, será aberta a todos os engenheiros-civis e arquitetos inscritos na C.R.E.A. da 7a. Região;
- Art. 4º - O julgamento do Concurso será procedido através de uma Comissão composta pelos Exmos. Srs. Prefeito Municipal, Juiz de Direito da Comarca, Presidente do Legislativo Municipal, Vigário da Paróquia, Presidente da Associação Comercial e Industrial, Presidente da Associação Rural, Presidente do Lions Club e Presidente do Rotary Clube;
- Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela verba orçamentária 570-8-87-2-11-A;
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 2 de junho de 1964.-

(aa) ALVARO ANIBAL LAUTNSCHLAGER
Prefeito Municipal

JUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

PROCESSO.....0030
PROJETO DE LEI.....0257/164
AUTORIA.....Executivo